



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-REQ/146

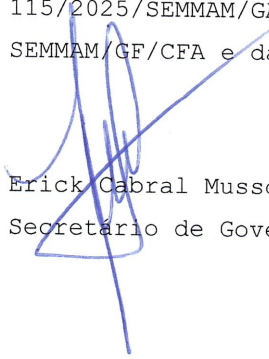
Vitória-ES. 29 de maio de 2025

Senhor Vereador
Anderson Goggi Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao Requerimento de Informação nº 204/2025, de autoria do vereador Aylton Dadalto, acompanhado do ofício nº 115/2025/SEMMAM/GAB Secretaria de Meio Ambiente, Nota Técnica da SEMMAM/GF/CFA e da SEMMAM/GCA/CMAHS.


Erick Cabral Musso
Secretário de Governo

Ref. Proc.

4174107/2025- PMV

12187/2025- CMV



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003000320036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Ofício nº. 115/2025-SEMMAM/GAB

Vitória, 27 de maio de 2025

À SEGOV/SUB-RI

Ref.: Requerimento de Informação n.º 204/2025

Resposta ao OF. RQI DIPROL Nº 204/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se de Requerimento de Informação de iniciativa do vereador Aylton Dadalto, por meio do qual solicita informações sobre possível poluição no leito do Rio Santa Maria, nas proximidades da estação de águas pluviais da Cesan, localizada na Rua Vitalino dos Santos Valadares, nº 13, bairro Santa Luiza.

Informamos que acerca dos questionamentos foram expedidas a Nota Técnica nº 06/2025-SEMMAM/GCA/CMAHS e a Nota Técnica nº 017/2025 – SEMMAM/GF/CFA, ambas anexas.

Eis o que temos a informar.

Aproveitamos a oportunidade para fortalecer nossos votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

ALEXANDRE OFRANTI
RAMALHO:00519423720

Assinado digitalmente por ALEXANDRE
OFRANTI RAMALHO:00519423720
DN: cn=ALEXANDRE OFRANTI
RAMALHO:00519423720, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(em branco),
email=coroneiraramalhovix@gmail.com
Data: 2025.05.27 16:03:31 -03'00'

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente





Vitória, 27 de Maio de 2025

NOTA TÉCNICA N° 017/2025

Referência: 4174107/2025 - Requerimento de Informação n° 204/2025, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o n° 12187/2025, de autoria do Vereador Aylton Dadalto.

Assunto: "possível poluição no leito do Rio Santa Maria, nas proximidades da estação de águas pluviais da Cesan, localizada na Rua Vitalino dos Santos Valadares, n° 13, bairro Santa Luíza, Vitória/ES".

Informo que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória/Gerência de Fiscalização (SEMMAM/GF), através da fiscalização ambiental realiza fiscalização regular de imóveis não ligados a rede coletora de esgoto.

Na tabela abaixo constam a quantidade de autos de constatação lavrados requerendo a interligação de imóveis a rede coletora da CESAN, referente a somente os imóveis que se encontram situados na abrangência da Bacia de drenagem da EBAP Cândido Portinari. Os dados foram retirados do sistema Autos Secretarias Externas, desde o ano de 2018 até a presente (27/05/2025).

Ano	Autos de Constatação
2021 à 2025	174

Informo ainda que a quantidade de imóveis a serem interligados se dá, devido a demanda recebida pelos vários canais de atendimento ao cidadão e também através de processos advindos de outros setores, como a Central de serviços e SEMMAM/GCA/CMAHS quando identificados lançamentos irregulares.





Prefeitura Municipal de Vitória - PMV
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM
Gerência de Fiscalização - SEMMMAM/GF
Coordenação de Fiscalização Ambiental - SEMMAM/GF/CFA

Entendemos que os outros questionamentos já foram atendidos em sua total integralidade na nota técnica nº 06/2025 da SEMMAM/GCA/CMAHS.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Atenciosamente,

**ANDRESSA GUIMARAES
DE OLIVEIRA
RIBEIRO:08046412775**

Assinado de forma digital por
ANDRESSA GUIMARAES DE
OLIVEIRA RIBEIRO:08046412775
Dados: 2025.05.27 15:50:55 -03'00'

Andressa Guimarães de Oliveira Ribeiro
Coordenadora de Fiscalização Ambiental





Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Gerência de Controle Ambiental
Coordenação de Monitoramento Atmosférico, Hídrico e do Solo

NOTA TÉCNICA Nº 06/2025-SEMMAM/GCA/CMAHS

Referência: 4174107/2025 - Requerimento de Informação nº 204/2025, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o nº 12187/2025, de autoria do Vereador Aylton Dadalto.

Assunto: “possível poluição no leito do Rio Santa Maria, nas proximidades da estação de águas pluviais da Cesan, localizada na Rua Vitalino dos Santos Valadares, nº 13, bairro Santa Luiza, Vitória/ES”.

APRESENTAÇÃO:

A Câmara Municipal de Vitória protocolou nesta Prefeitura Municipal de Vitória, sob Processo nº 4174107/2025, o Requerimento de Informações nº 204/2025, de autoria do Vereador Aylton Dadalto, a respeito de uma possível poluição no leito do Rio Santa Maria, nas proximidades da estação de águas pluviais da Cesan, localizada na Rua Vitalino dos Santos Valadares, nº 13, bairro Santa Luiza, Vitória/ES” e traz diversos questionamentos a respeito da estação e do local mencionado.

O processo foi encaminhado pela SEMMAM/GAB a esta SEMMAM/GCA/CMAHS para prestar informações sobre o caso. Em atendimento, a seguir serão apresentadas as informações disponíveis neste setor, para auxiliar na resposta ao requerente.

ANÁLISE:

Inicialmente, cabe esclarecer que os questionamentos se referem à estação de bombeamento de águas pluviais (EBAP) Dr. Antônio Ferreira da Silva Pinto, localizada na Rua Cândido Portinari, no bairro Santa Luiza.

A EBAP tem por objetivo receber as águas pluviais por meio das redes de drenagem pluvial da bacia hidrográfica da região e lançá-las ao corpo receptor, que nesse caso é o Canal da Passagem. Esse lançamento se dá por meio de bombas elétricas e, considerando a grande vazão de lançamento, pode gerar uma pluma visível com aspecto visual de espuma, conforme visualizado





Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Gerência de Controle Ambiental
Coordenação de Monitoramento Atmosférico, Hídrico e do Solo

nas imagens anexas ao Requerimento. Essa grande vazão, por sua vez, se deve ao fato de que a bacia de drenagem “Cândido Portinari” é a maior do município, abrangendo vários bairros (Figura 1).



Figura 1. Em destaque: Bacia de Drenagem Cândido Portinari. Fonte: GeoWeb Vitória. Acesso em 19/05/2025.

A Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN possui Contrato de Programa com o Município de Vitória para os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Já a gestão e operação das águas pluviais é de responsabilidade da Prefeitura de Vitória, na qual a Central de Serviços é responsável pela operação das EBAPs, incluindo a da Rua Cândido Portinari.

Dados esses esclarecimentos iniciais, serão respondidos os itens questionados, conforme segue.

1. A Secretaria tem conhecimento de qualquer ocorrência de poluição, despejo irregular de efluentes ou contaminação hídrica no local acima citado?

É importante esclarecer que as águas pluviais provenientes da drenagem urbana não apresentam aspecto límpido, uma vez que a drenagem recebe todo tipo de resíduos presentes nas vias públicas, como folhagens, fezes e urina de animais, animais mortos, resíduos veiculares, de





Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Gerência de Controle Ambiental
Coordenação de Monitoramento Atmosférico, Hídrico e do Solo

asfalto, dentre outros, o que torna a coloração da água mais escura. Para conter os resíduos mais grosseiros, existe um gradeamento na EBAP.

A EBAP é operada para lançar águas pluviais, nos casos de ocorrência de chuvas. No entanto, sabe-se que ainda existem imóveis em situação irregular quanto à interligação do esgoto à rede de coleta e tratamento da CESAN. Os efluentes sanitários provenientes desses imóveis não interligados fluem para a rede de drenagem pluvial.

Nesse sentido, são esclarecidas as providências adotadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM no item 5.

2. Há registro de denúncias, autos de infração ou relatórios de fiscalização referentes à estação de águas pluviais da Cesan situada nesse endereço?

A SEMMAM já recebeu solicitações de serviços e denúncias a respeito da EBAP, e quando aconteceram foram investigadas individualmente, por meio das ações de monitoramento e fiscalização (vistorias técnicas, obtenção de informações junto aos operadores da EBAP, investigação das contribuições de esgoto, dentre outros). Foram informadas aos requerentes as funções da EBAP como lançamento de águas pluviais, comumente confundida com lançamento de efluentes sanitários, bem como prestadas as demais informações que aqui estão sendo expostas. Não foram constatadas irregularidades quanto ao funcionamento da EBAP.

3. Foi realizada alguma análise da qualidade da água do Rio Santa Maria nesse ponto específico nos últimos 12 meses? Em caso positivo, favor encaminhar os relatórios técnicos correspondentes.

Não há um monitoramento da qualidade da água nesse ponto específico do corpo hídrico. No entanto, o Canal de Camburi e as praias, como águas utilizadas para recreação e lazer, são monitorados através do Programa de Balneabilidade, cujo parâmetro analisado é o grupo de bactérias *Coliformes Termotolerantes*, que é comumente encontrado em altas concentrações nos esgotos sanitários brutos, e a frequência de coleta e análise é semanal. O Programa atende aos padrões e requisitos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 274/2000.





Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Gerência de Controle Ambiental
Coordenação de Monitoramento Atmosférico, Hídrico e do Solo

O Canal de Camburi conta com dois pontos de monitoramento da balneabilidade, sendo o Ponto 23 localizado próximo à Ponte da Passagem e o Ponto 9 próximo ao acesso ao Píer de Iemanjá. De acordo com a Resolução CONAMA, os pontos são classificados em “próprio” ou “impróprio” para banho, podendo ainda ser sinalizados como “interditado”, se constatada a impropriedade das águas para recreação de contato primário, a critério do órgão ambiental competente.

Os dois pontos citados se encontram, no momento, classificados como “interditados para banho”. Seus resultados de coliformes termotolerantes não são diretamente relacionados ao lançamento de águas pluviais, pois os resultados são semelhantes ao longo de todo o ano, independente dos períodos mais chuvosos, porém, entende-se que a drenagem pluvial pode trazer uma contribuição de efluentes sanitários não tratados e lançados indevidamente nas redes de drenagem, misturando-se às águas pluviais. Apesar disso, é importante destacar que o Canal constitui a foz do Rio Santa Maria da Vitória, o qual traz contribuições diversas inclusive de outros municípios. Considerando essas contribuições, esses pontos vêm apresentando resultados elevados de coliformes termotolerantes, o que os tornam frequentemente impróprios para banho, e por isso, foram interditados.

Também se observa que o Ponto 23 se encontra à montante do local de lançamento da EBAP da Rua Cândido Portinari, no Canal de Camburi, enquanto o Ponto 9 se encontra à jusante. Porém, o ponto 23 apresenta resultados mais elevados e com mais frequência que o ponto 9, apesar das variações de maré.

Seguem no Anexo os resultados do monitoramento dos pontos 9 e 23 da balneabilidade.

Cabe ressaltar que os resultados da classificação da balneabilidade são informados à população semanalmente, sempre que realizadas novas análises, por meio das placas indicativas em cada ponto monitorado, bem como pelo site da Prefeitura de Vitória e do aplicativo Vitória Online.

4. A estação de águas pluviais mencionada realiza apenas o lançamento de águas pluviais ou também recebe efluentes domésticos e/ou industriais?

Conforme mencionado no item 1, ainda há recebimento de efluentes domésticos na rede de drenagem pluvial, porém são tomadas providências pela SEMMAM para cessar esses lançamentos indevidos, conforme exposto no item 5.





Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Gerência de Controle Ambiental
Coordenação de Monitoramento Atmosférico, Hídrico e do Solo

5. Quais providências foram adotadas pela Secretaria, caso tenha sido identificada alguma irregularidade ambiental nesse trecho do rio?

Não foi identificada uma situação de irregularidade ambiental específica nesse local. Porém, a SEMMAM, além de monitorar e informar à população sobre os resultados da balneabilidade, também adota medidas para sanar os lançamentos irregulares de esgoto sanitário na rede de drenagem pluvial em todo o município. São investigadas situações pontuais, buscando identificar o responsável para que as ações fiscais sejam adotadas, por meio de auto de constatação e multa, quando cabível.

Além disso, são também enviadas notificações em massa aos responsáveis pelos imóveis que ainda se encontram em situação factível da ligação de esgoto (que possuem rede de coleta disponível, mas que ainda não estão interligados a ela).

Em parceria com a CESAN e o Ministério Público, serão intensificadas essas ações sobre os imóveis factíveis, a fim de reduzir a carga orgânica recebida pela drenagem pluvial, o que apresentará resultados cada vez melhores, à medida que forem avançando os trabalhos.

A SEMMAM realiza também todos os anos, durante o verão, as ações do Programa Praia Limpa, que leva informações e conscientização à população nas praias sobre a destinação correta do esgoto doméstico, e a relação dos lançamentos irregulares com a drenagem pluvial e a balneabilidade das praias, além de outros temas relevantes, como o bem-estar animal e a preservação da restinga.

Na SEMMAM, também são inseridas orientações referentes aos efluentes nas condicionantes de Licença Ambiental de cada empreendimento a ser instalado no município, nos seus processos de licenciamento ambiental.

6. Existe monitoramento contínuo da qualidade da água no Rio Santa Maria? Em caso afirmativo, quais são os parâmetros avaliados e a frequência das análises?

Conforme exposto no item 3 acima, existe o programa de monitoramento da balneabilidade das águas, com dois pontos de coleta no Canal de Camburi, pontos 9 e 23, cuja frequência de coleta, análise e classificação é semanal. O parâmetro adotado são os coliformes termotolerantes. Todos os procedimentos adotados no programa atendem à Resolução CONAMA nº 274/2000.





Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Gerência de Controle Ambiental
Coordenação de Monitoramento Atmosférico, Hídrico e do Solo

7. A Cesan possui licença ambiental válida para operação da referida estação de águas pluviais? Em caso afirmativo, favor encaminhar cópia do documento e informar o número e o órgão emissor da licença.

Como esclarecido inicialmente, a EBAP e sua operação é de responsabilidade da Prefeitura de Vitória, e não da CESAN. São emitidas as licenças para as obras de instalação dos sistemas de drenagem, porém não há licença para operação pelo Município.

CONCLUSÃO

Visando contribuir para a resposta ao Requerimento de Informações nº 204/2025 da Câmara Municipal de Vitória, de autoria do Vereador Aylton Dadalto, Processo nº 4174107/2025, foram apresentadas as informações disponíveis nesta SEMMAM/GCA/CMAHS para cada questionamento.

Sugerimos que eventuais dúvidas a respeito das ações fiscais adotadas pela SEMMAM sejam esclarecidas pelo setor de Fiscalização Ambiental, por competência e atribuição do setor, e a respeito da operação das EBAPs pela Central de Serviços.

Vitória, 20 de maio de 2025.

ANDRESSA STEIN
ZANDONADI
RAPHAEL:101089617
29

Assinado de forma
digital por ANDRESSA
STEIN ZANDONADI
RAPHAEL:10108961729

Andressa Stein Zandonadi Raphael
Coordenação de Monitoramento Atmosférico, Hídrico e do Solo
Matrícula 613959
SEMMAM/GCA/CMAHS



ANEXO

Resultados das análises de balneabilidade dos Pontos 09 e 23, de 02/01/2024 a 12/05/2025. A data corresponde à coleta de amostras de água para análise. Os resultados são expressos em NMP/100ml, para o parâmetro Coliformes Termotolerantes.

Ponto	02/01/2024	08/01/2024	15/01/2024	22/01/2024	29/01/2024	05/02/2024	14/02/2024	19/02/2024	26/02/2024	04/03/2024	11/03/2
Ponto 09	16.000	9.200	460	>16000	16.000	9.200	220	16.000	5.400	>16000	1.700
Ponto 23	>16000	5.400	16.000	>16000	>16000	>16000	16.000	9.200	>16000	9.200	16.000

Ponto	18/03/2024	25/03/2024	01/04/2024	09/04/2024	15/04/2024	22/04/2024	29/04/2024	06/05/2024	13/05/2024	20/05/2024	27/05/2
Ponto 09	16.000	330	>16000	16.000	>16000	330	16.000	790	5.400	490	>16000
Ponto 23	5.400	790	>16000	>16000	>16000	16.000	>16000	>16000	16.000	9.200	>16000

Ponto	03/06/2024	10/06/2024	17/06/2024	25/06/2024	01/07/2024	08/07/2024	15/07/2024	22/07/2024	29/07/2024	05/08/2024	12/08/2
Ponto 09	790	1.700	78	3.500	1.300	5.400	330	1.700	790	490	9.200
Ponto 23	9.200	16.000	310	9.200	5.400	5.400	1.100	9.200	16.000	16.000	1.300

Ponto	19/08/2024	26/08/2024	02/09/2024	09/09/2024	16/09/2024	23/09/2024	30/09/2024	07/10/2024	14/10/2024	21/10/2024	28/10/2
Ponto 09	16.000	230	230	330	790	>16000	>16000	1.700	230	9.200	2.400
Ponto 23	>16000	1.300	9.200	>16000	5.400	5.400	>16000	3.500	16.000	3.500	>16000

Ponto	04/11/2024	11/11/2024	18/11/2024	25/11/2024	02/12/2024	09/12/2024	16/12/2024	23/12/2024	30/12/2024	06/01/2025	13/01/2
Ponto 09	5.400	790	1.700	1.700	>16000	3.500	3.500	9.200	1.300	3.500	>16000
Ponto 23	16.000	16.000	330	>16000	>16000	3.500	>16000	16.000	3.500	16.000	16.000

Ponto	20/01/2025	27/01/2025	03/02/2025	10/02/2025	17/02/2025	24/02/2025	05/03/2025	10/03/2025	17/03/2025	24/03/2025	31/03/2
Ponto 09	>16000	1.300	>16000	45	1.400	>16000	>16000	790	>16000	5.400	3.500
Ponto 23	9.200	16.000	>16000	2.400	5.400	230	>16000	>16000	>16000	3.500	2.800

Ponto	07/04/2025	14/04/2025	22/04/2025	29/04/2025	05/05/2025	12/05/2025
Ponto 09	>16000	790	790	16.000	2.400	3.500
Ponto 23	16.000	>16000	3.500	>16000	3.500	5.400



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003000320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdir Barcelos de Jesus** em **12/06/2025 17:33**

Checksum: **327D83655CBAA559F240082778D2EEFB3E24AE97DD35EA8D1257915668731AE4**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300310031003000320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.